



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
Rua Cruzeiro do Sul, 225 - Cep 12920-000 PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF. N.º

LEI N.º 678/97

DE 27 DE JANEIRO DE 1997

" Dispõe sobre cessão de uso de imóvel à Comunidade Promocional "Arco-Íris" e dá outras providências .

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO, APROVOU E EU, BENEDITO APARECIDO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

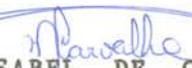
ARTIGO 1.º- Fica a Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, autorizada a ceder, a título gratuito, o Ginásio Municipal de Esportes, nos dias 07,08,09,10 e 11 de fevereiro de 1997, à Comunidade Promocional "Arco-Íris", com sede nesta Cidade, para que a entidade / promova festejos carnavalescos.

ARTIGO 2.º- Vencido o prazo da cessão de uso ora / concedida a entidade entregará o imóvel em perfeitas condições de conservação, da mesma forma como lhe fora concedido.

Parágrafo Único- Todas as despesas realizadas para os festejos, bem como quaisquer outras de caráter fiscal ou social ficarão por conta da entidade concessionária.

ARTIGO 3.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 27 de janeiro de 1997


MÁRIA ISABEL DE CARVALHO
SECRETÁRIA


BENEDITO APARECIDO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL